



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 24, de 15 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Por este instrumento encaminhamos Projeto de Lei, para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, que dispõe sobre o Programa de distribuição gratuita de óculos com grau, destinado exclusivamente ao atendimento de pessoas carentes, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-los, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município.

Este projeto tem como objetivo a atuação em caráter preventivo e complementar no tratamento de doenças que acometem a visão, distribuindo óculos às pessoas carentes.

Atualmente, problemas de visão como miopia, hipermetropia e astigmatismo, são cada vez mais na população de todo o mundo, sendo certo que com simples técnicas de avaliação da acuidade visual podemos colaborar na redução da deficiência visual em boa parte dos pacientes.

Além disso, estima-se que parcela considerável das crianças em idade escolar apresentam algum problema de ordem visual que são difíceis de serem notados devido à dificuldade de comunicação da criança, circunstância que acarretam dificuldade de concentração e conseqüentemente um baixo rendimento escolar para as crianças e os jovens.

Fato é que devido ao custo relativamente alto para a compra de óculos ou a realização de tratamentos, muitas pessoas, desde crianças até idosos, agravam ainda mais os problemas de visão da população.

Com o presente o projeto o Poder Executivo uma melhor qualidade de vida para as pessoas carentes que tenham algum problema de visão.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Sem mais, contando com o apoio dos nobres Edis, peço aprovação ao projeto e reiterei protestos de estima e consideração.

Boa Esperança do Sul, 15 de junho de 2023.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

DANIEL APARECIDO GARCIA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul.

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL		
BOA ESPERANÇA DO SUL		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
069/23	15/06/23	<i>Paula</i>



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

PROJETO DE LEI N.º 24, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Programa de distribuição gratuita de óculos com grau, destinado exclusivamente ao atendimento de pessoas carentes, e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Esperança do Sul, o Programa de distribuição gratuita de óculos com grau, destinado exclusivamente ao atendimento de pessoas carentes, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-los, mediante avaliação, cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município.

Art. 2º Serão beneficiários do programa somente aqueles que forem submetidos a exames oftalmológicos, e que comprovarem a necessidade do uso de óculos por meio de receituário médico.

Art. 3º O programa será coordenado pela Diretoria Municipal de Saúde que avaliará e manterá um cadastro de beneficiados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender os objetivos propostos nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 15 de junho de 2023.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
BOA ESPERANÇA DO SUL
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
069/23	16/06/23	